



**REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ILUSTRAÇÃO
DA ESEV**

20/4/2020
João P. Bobal

Homologado
20/4/2020
J.P. Balula

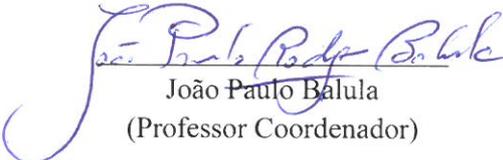


REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ILUSTRAÇÃO DA ESEV

O presente Regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 04/03/2020 e do Conselho Técnico-Científico a 15/04/2020.

O presente Regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV, a 20/04/2020.

O Presidente da ESEV


João Paulo Balula
(Professor Coordenador)

J.P.B.L.

Índice

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I	4
NATUREZA E ESTRUTURA DO CURSO.....	4
ARTIGO 1.º	4
NATUREZA	4
ARTIGO 2.º	4
ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS.....	4
CAPÍTULO II	5
REGIME DE FUNCIONAMENTO	5
CAPÍTULO III	5
COORDENAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO IV	5
PROCESSO DE FORMAÇÃO	5
ARTIGO 4.º	5
PROCESSO PEDAGÓGICO, DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES	5
ARTIGO 5.º	5
PROJETO DE ILUSTRAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V	7
DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ARTIGO 6.º	7
ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS CIENTÍFICOS E PEDAGÓGICOS	7
ARTIGO 7.º	7
CASOS OMISSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES	7

PREÂMBULO

O presente regulamento visa estabelecer as regras gerais aplicáveis ao curso de Pós-Graduação em Ilustração da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), de acordo com os Decreto-lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro e o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os estatutos do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) e da ESEV.

CAPÍTULO I

Natureza e Estrutura do Curso

Artigo 1.º

Natureza

1. O curso de Pós-Graduação em Ilustração da ESEV não confere grau.

Artigo 2.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. O curso de Pós-Graduação em Ilustração tem a seguinte estrutura curricular:
 - 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
 - 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
 - 3 — Curso: Ilustração.
 - 4 — Grau ou diploma: Não confere grau.
 - 5 — Área científica predominante do curso: Artes.
 - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à conclusão do curso: 20 ECTS.
 - 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
 - 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
2. O plano de estudos do curso de pós-graduação em Ilustração é o que se segue:

1º ano - Anual				
Código	Unidades Curriculares	Total	Contacto	ECTS
8055	Fundamentos da Ilustração	54	25	2
8056	Desenho e Conceção de Personagens e Ambientes	162	75	6
8057	Oficina da Ilustração	162	75	6
8058	Projeto de Ilustração	162	75	6

CAPÍTULO II

Regime de Funcionamento

O funcionamento da Pós-Graduação em Ilustração rege-se pelo Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação da ESEV.

CAPÍTULO III

Coordenação do Curso

A coordenação da Pós-Graduação em Ilustração funciona como previsto pelo Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação da ESEV.

CAPÍTULO IV

Processo de Formação

Artigo 4.º

Processo Pedagógico, de Frequência e Avaliação dos Estudantes

O processo de formação dos estudantes é regulado pelo RPFA da ESEV.

Artigo 5.º

Projeto de Ilustração

1. Projeto de Ilustração é uma unidade curricular do curso de pós-graduação em Ilustração que prevê a conceção e desenvolvimento supervisionado de um projeto proporcionando aos discentes a possibilidade de elegerem uma área de intervenção no domínio da ilustração.
2. Esta atividade curricular desenvolve-se em estreita articulação com a formação académica dos alunos, numa dimensão teórica e prática que enquadra a mobilização, aplicação e conseqüente aprofundamento dos conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso.
3. Projeto é desenvolvido individualmente, sem prejuízo de se integrar em macroprojectos desenvolvidos em equipa.
4. O Projeto de Ilustração é fundamentalmente desenvolvido em regime de tutoria. Os orientadores são atribuídos em função da sinopse apresentada pelo discente no início das atividades letivas.
 - 4.1. São responsabilidades do orientador:
 - a) discutir e/ou propor áreas específicas do trabalho de Projeto de acordo com a manifestação de interesse do aluno;
 - b) reunir semanalmente com os alunos;
 - c) orientar e aprovar o plano de trabalhos;

- d) acompanhar e orientar o desenvolvimento do trabalho do aluno, mantendo um registo da sua evolução;
 - e) analisar os relatórios intercalares elaborados pelos orientandos;
 - f) propor aos coordenadores da unidade curricular os membros do júri para efeitos de avaliação final;
 - g) participar no júri de provas públicas de defesa do projeto.
5. São responsabilidades dos estudantes:
- a) comparecer às reuniões semanais com o orientador;
 - b) cumprir os prazos de entrega e avaliação estabelecidos;
 - c) participar ativamente nos momentos de discussão e reflexão sobre o projeto;
 - d) desenvolver um projeto de ilustração devidamente estruturado e fundamentado, conforme as orientações dadas ao longo do funcionamento da unidade curricular;
 - e) defender esse mesmo projeto perante um júri numa prova pública de avaliação.
6. Sempre que os Projetos envolvam a articulação com entidades exteriores à ESEV há necessidade de oficializar essa colaboração através de pedidos de autorização formais e/ou ativação de protocolos entre a ESEV e essas organizações.
7. Os Projetos serão apresentados e defendidos numa prova pública perante um júri constituído para o efeito.
8. O programa da unidade curricular Projeto em Ilustração explicita os objetivos da mesma, a metodologia de trabalho e a avaliação, incluindo indicações sobre a configuração dos elementos de avaliação.
9. São responsabilidades do coordenador da unidade curricular todas as atribuídas aos responsáveis de unidades curriculares, bem como:
- a) apresentar o cronograma e plano de trabalho da unidade curricular;
 - b) analisar as manifestações de interesse dos alunos e proceder à sua aprovação e atribuição do orientador, ouvidos todos os docentes envolvidos na unidade curricular;
 - c) divulgar, no início das atividades letivas, os projetos dos alunos e respetivos orientadores;
 - d) organizar e manter o dossier da unidade curricular como registo dos trabalhos de Projeto, assim como dos alunos e docentes neles envolvidos;
 - e) Propor os júris de avaliação final do trabalho dos alunos à Comissão Científica do Departamento em Comunicação e Arte.



CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 6.º

Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no RPFA da ESEV.

Artigo 7.º

Casos Omissos e outras Disposições

1. As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.
2. O disposto no presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo Presidente da ESEV.